



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 3.011/2021

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pela **Decreto nº 7.133/2021 de 01 de julho de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27 de agosto de 2021**, às **09h:05min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal no 2º andar, Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares para atender as Unidades Educacionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme Processo Administrativo nº. 3.011/2021. A presente licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 42 e seguintes, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares para atender as Unidades Educacionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com planilha onde constam as especificações dos serviços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ R\$ 244.795,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, baseado na Planilha orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município.

1.3 - Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital.

2.2 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas que possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com fundamento na legislação que rege este certame e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.3 - Para retirada do edital completo as empresas não convidadas deverão apresentar requerimento acompanhado de cópia do Certificado de Registro Cadastral com data em plena vigência.

2.4 – Não Poderão participar desta licitação:

2.4.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.4.2 - Empresa sobre processo de falência ou concordata;

2.4.3 – Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.4.4 - Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração;

2.4.5 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000073

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000023

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Fonte Recurso: 11200000000 – Transferências do Salário Educação.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, no Setor de Protocolo da PMBE, com os seguintes dizeres:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

CONVITE Nº. 001/2021

ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

CONVITE Nº. 001/2021

4.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da PMBE até o horário marcado para abertura da sessão pública.

4.3 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 – CREDENCIAMENTO

5.1.1 - Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão (**ANEXO I**).

5.1.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1.3 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

5.1.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

5.1.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou aqueles publicados em órgão de imprensa oficial, e ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentados juntamente com os originais. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

5.2 - DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - O Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes.

5.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e **todas as alterações contratuais devidamente registrados**, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Registro comercial no caso de empresa individual;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH do (s) sócio(s).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo descrito no **ANEXO II**, de acordo com o que determina o art. 7º, XXXIII da CF;

f) - Declaração de Comprometimento, conforme modelo descrito no **ANEXO III**;

g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo descrito no **ANEXO IV**.

g.1) Os licitantes que pretendem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de qualquer benefício previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

g.2) A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou Microempresa de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

f) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art.43, caput).

5.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.6 - A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (LC nº 123, art.43, parágrafo 2º).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e registro no órgão competente, extraídos do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

a.2) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.3) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

• Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

c) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da prestação de serviços, para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, comprovado até a data da entrega dos envelopes, que deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{PL} = \text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP} - \text{PC} - \text{ELP}$$

Os valores deveram ser transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante R\$ =

RLP = Realizável a Longo Prazo R\$ =

IF = Imobilizado Financeiro R\$ =

IP = Imobilizado Permanente R\$ =



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PC = Passivo Circulante R\$ =

ELP = Exigível a Longo Prazo R\$ =

c.1) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.2.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.8.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

a) O visto do CREA-ES ou CAU-ES) será exigido do vencedor, caso este apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o qual deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2.8.2 **Indicação** do(s) profissional(is) registrados no CREA ou CAU que se responsabilizará(ão) pelo desenvolvimento dos projetos, com a **qualificação do(s) mesmo(s) e concordância expressa deste(s) para realização dos serviços**, conforme **Anexo I-B**, acompanhada da(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que comprove experiência nas suas especialidades e que sejam compatíveis com os serviços licitados.

5.2.8.3 O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) deve(m) constar obrigatoriamente na certidão exigida na **letra “5.2.8.1”** acima.

5.2.8.4 entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- I. prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- II. empregado;
- III. sócio;
- IV. diretor.

5.2.8.5 a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **item 5.2.8.3** far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I) prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

II) empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

IV) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.3 - PROPOSTA

5.3.1 – O Envelope nº 02 – PROPOSTA deverá ser apresentado pelos licitantes, com a formulação em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

a) Preço total, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto deste edital; **(CONFORME ANEXO VI)**.

b) O prazo da validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) O valor total da proposta não poderá ser superior aos recursos destinados para a execução do objeto acima citado que é de **R\$ 244.795,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme detalhado na Planilha de Orçamentos.

d) Orçamento detalhado, de acordo com a planilha. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração em planilhas.

e) Os preços unitários ofertados, expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

e.1) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação pra todos os itens indicados pelo Município e constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e.2) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

f) Cronograma físico e financeiro, em barras, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da proposta apresentada;

g) Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitada as planilhas constantes deste edital e seus anexos, entregues também em mídia eletrônica (CD-ROM ou DVD-Rom) que deve ser exatamente igual aos das planilhas impressas, (que pode ser adquirido conforme descrito neste Edital).

5.3.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - A presente Licitação é do tipo **Menor Preço**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - No caso de empate por igualdade de propostas (preço) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que:

a) - Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- b) - Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) - Apresentem preço, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;
- d) - apresentem preços unitários e valor global superiores aos planilhados pelo Município;
- e) - Imponham obrigação ao Contratante.
- f) - Não aceitem a correção de possíveis erros aritméticos, de acordo com o critério estabelecido no **item 6.4**. Alíneas “b e c”.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, **poderá desclassificar** a licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

7.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

7.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

7.3 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação para a assinatura do Contrato**, convocação esta que será expedida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, após a homologação e adjudicação.

7.4 - Se o contrato não for assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a PMBE poderá convocar outro licitante, na ordem de classificação e nas mesmas condições de preço e prazo apresentadas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções a serem aplicadas;

7.5 - A prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços ficará a critério da **PMBE**, devidamente justificado obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93, consolidada.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

8.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos à autoridade competente, no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

9.3 O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

9.4 Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

9.5 Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou enviados para o e-mail gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br, no horário: 2ª feira a 5ª feira das 07h00min às 13h00min.

9.6 A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Arts. 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 5.869/93.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.7 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Procuradora-Geral da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

9.8 Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), **sob pena de não ser conhecido.**

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Convite nº ____/21).

10.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

10.6. O Município de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

12.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Fizer declaração falsa;

12.2.7. Cometer fraude fiscal;

12.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 13.1 por:

12.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

12.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

12.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 12.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.4 - O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

14.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição de elementos que compõem o objeto, julgados deficientes ou não conformes com as especificações



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

definidas em projeto, cabendo a licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no máximo definida pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

15 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

15.3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

17 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO

17.1 - Os critérios de reajuste e revisão serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13 – Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergência de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas pela PMBE neste Edital.

18.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.16 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

18.17 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

18.18 – Mediante análise técnica, a PMBE, por meio da autoridade competente, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal n° 8.666/93, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado.

18.19 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus ANEXOS, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

18.20 - Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de

18.21 - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.22 – A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

18.23 – A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

18.24 – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Convite a Planilha orçamentária.

18.25 – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.26 - Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

18.27 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a vista da legislação em vigor.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo I-A - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Anexo I-B - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para Execução dos Serviços

Anexo II – Modelo de Declaração de Participação Permanente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo III - Modelo de Declaração de Inidoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Emprega Menor

Anexo V - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IX - Projeto Básico

Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XI - Declaração que está apta a iniciar os serviços

Anexo XII - Termo de Referência/Projeto Básico.

20 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança/ES, 16 de Agosto de 2021.

Jheniffer Paula Batista
Presidente da CPL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES

Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: CONVITE Nº. XXX/2021

Prezados senhores,

A empresa (razão social do LICITANTE), com endereço à rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar do **Convites nº. XXX / 2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projetos para Unidades Educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança**, conforme Processo Administrativo nº. 3.011/2021, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresaem qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos e praticar os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Local e data

Nome da empresa e do seu representante legal

Cargo e Função



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I – A

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES
Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES.
Att. Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Convite nº XXX / 2021.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias e de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente EDITAL e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I-B
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.: Convite N°. ____/2021

NOME	HABILITAÇÃO (Título e n°. CREA)	INDICAÇÃO (*)

Indicamos os profissionais acima para atuarem como Responsáveis Técnicos para execução dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados e conhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região onde foram os serviços executados, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

(*) Especificar a função a ser exercida por cada profissional.

FIRMA LICITANTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. XXX / 2021

Declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pelo serviço de _____, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos e que temos vinculação ao quadro técnico da empresa.

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

Assinatura

Nome / Título / nº CREA

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: Convite nº. XXX / 2021.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. XXX / 2021.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(Sra), portador(a) da cédula de identidade nºDECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

FIRMA LICITANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no item 7 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES
Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES.

REF: CONVITE N° XXX/2021-CPL-PMBE/ES

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o preço global a seguir indicado, para execução dos serviços correlacionados à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projetos para Unidades Educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, conforme Processo Administrativo nº. 3.011/2021**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços Contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor total de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O Prazo de execução dos serviços será de 240 dias a contar da data de assinatura da CONTRATADA na Ordem de Serviço.
- 6. Anexo - Planilha de Preços Unitários.**
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3.011/ 2021

CONVITE Nº XXX / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA _____.

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Interino, Sr. Renato Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, Cep nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato é a execução, pela **CONTRATADA**, de **prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para o desenvolvimento de projetos para Unidades Educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, conforme Processo Administrativo nº. 3.011/2021**, Convite nº XXX/2021, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará a PMBE pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.3. DO REAJUSTAMENTO – Não será concedido reajuste, tendo em vista o prazo de execução inferior a 12 meses, todavia ocorrendo dilatação do prazo de execução por culpa exclusiva da Administração, poderá ser concedido reajuste com base no INCC (índice Nacional da Construção Civil) acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária sob a rubrica:

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000073

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000023

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Fonte Recurso: 11200000000 – Transferências do Salário Educação.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com medições apresentadas a esta Prefeitura e devidamente aprovada e liberada pela engenharia fiscal da PMBE.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2.1. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução contratual, imperfeição dos serviços ou irregularidade fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **270 (duzentos e setenta)** dias a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser dirigidos à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.2.1– Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

5.3 - O prazo previsto para execução é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data de assinatura pela CONTRATADA na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1 - As alterações quantitativas e qualitativas do deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, nas obras e serviços, e até 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma na forma da Lei Federal nº 8.666/93. **Não sendo admitida qualquer espécie de compensação entre acréscimos e supressões.**

6.1.1 - **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos.

a) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se tabelas de referência de órgãos públicos (IOPES, SINAPI, etc), ou ampla pesquisa de mercado.

b) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.1.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) nas obras e serviços, e até 50% (cinquenta por cento) no caso particular de reforma, do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Fazenda da CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

7.1.1 - A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, contado da assinatura do contrato.

7.1.2 - Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

7.2 – A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) no prazo máximo de 90 (noventa) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art.56 da Lei 8.666/93.

7.3 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

7.4 – Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade seguro, este deve estar em vigência até o recebimento definitivo dos serviços.

7.5 - Em havendo prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual, a garantia deverá ser renovada estendida ou reforçada, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

8.1 PROJETO ARQUITETÔNICO LEGAL

8.1.1 Deverá conter todo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado destinado à análise e aprovação pelas autoridades competentes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.1.2 Será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) Subsídios expressos em quantitativos de serviços e especificação de materiais para elaboração de orçamento.

8.2 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

8.2.1 Deverá contemplar o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.2 Além do exposto os projetos deverão ser executados nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Serem elaborados obedecendo às normas específicas, estaduais e municipais vigentes;
- b) Conter especificações técnicas e detalhadas dos materiais empregados;
- c) Serem compatibilizados entre si, não ocorrendo interferências;
- d) Conter detalhes, informações, memoriais descritivos e memoriais de cálculos que facilitem a sua interpretação;
- e) Deverão ser aprovados junto a todos os órgãos federais, estaduais e municipais competentes; Tendo em vista ainda a finalidade pública de utilização da obra, os projetos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:
 - a) Segurança;
 - b) Não causar impacto ambiental danoso;
 - c) Funcionalidade e adequação ao uso;
 - d) Correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
 - e) Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
 - f) Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;
 - g) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;
 - h) Sem prejuízo dos itens anteriores, o prédio deve ter padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes e demais projetos complementares de engenharia.

8.2.3 o projeto deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos. Dele deverão



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

constar, além dos projetos perfeitamente detalhados, estudos, avaliações, desenhos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de especificações, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

8.3 PROJETO ESTRUTURAL E DE ESTRUTURA METÁLICA

8.3.1 O projeto deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

- a) Planta de locação dos pilares e carga na fundação de concreto ou metálica;
- b) Planta de forma e armação da fundação de concreto ou metálica;
- c) Planta de forma e armação de lajes, vigas dos pavimentos de concreto ou metálica;
- d) Planta de forma e armação dos pilares de concreto ou metálica;
- e) Cortes e detalhes construtivos estruturais;
- f) Impermeabilização da base e estrutura da edificação;
- g) Elaboração de estudos e projeto geotécnico de fundação com devida definição da capacidade de carga do terreno, tipo e dimensionamento da fundação a executar;
- h) Especificações e listas de quantitativos de materiais e serviços a serem utilizados;
- i) Prescrições técnicas para execução.

8.4 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

8.4.1 O projeto deverá conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

- a) Dimensionamento e detalhamento das instalações, tubulações em PVC, sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto através de fossa e filtro;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- b) Dimensionamento do reservatório de água adequado à demanda da edificação e da região e em consonância com a reserva de combate a incêndio;
- c) Drenagem das vias de circulação de veículos e estacionamentos;
- d) Elaboração de sistema de captação de água pluvial em atendimento à legislação municipal;
- d) Rede de água servida e reaproveitamento de água de pluviais para molhar plantas e lavar calçadas.

8.5 PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO

8.5.1 Os projetos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

- a) Dimensionamento e detalhamento da entrada de energia, para toda a edificação;
- b) Dimensionamento e detalhamento das instalações internas levando em consideração a utilização dos espaços;
- c) Dimensionamento da Iluminação Iluminotécnica), levando-se em conta a eficiência energética e utilização dos espaços;
- d) Toda instalação predial deverá ser embutida com eletrodutos corrugados, exceto nos laboratórios (uso de eletrodutos tipo condutele), bandejas, caixas de passagem, sistema de cabeamento apropriado para perfeito funcionamento das redes de computadores e equipamentos dos laboratórios.

8.6 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

8.6.1 Os projetos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos.

8.6.2 O dimensionamento e detalhamento do sistema preventivo contra incêndio e pânico, incluindo memorial de cálculo e detalhes construtivos. Conforme normas CAT Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.3 O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros às expensas da Contratada.

8.7 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

8.7.1 Deve conter toda especificação completa de todos os materiais e acabamentos, incluindo a indicação dos locais de aplicação dos itens especificados, com o objetivo de esclarecer e orientar quanto ao padrão de acabamento de cada tipo de serviço proposto, além de prescrições técnicas para execução.

8.8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.8.1 Exigências relativas ao desempenho no uso da edificação projetada:

- a) Durabilidade;
- b) Economia energética, financeira e de recursos naturais;
- c) Segurança patrimonial, estrutural e ao fogo;
- d) Estanqueidade;
- e) Conforto higrotérmico, acústico, visual e tátil;
- f) Adequação espacial.

8.8.2 Os projetos devem ser desenvolvidos em softwares do tipo CAD com tecnologia BIM integrada e entregues em formato: "RVT", e/ou demais modelos federados. Deverá, também, ser gerado e entregue todas as folhas já em arquivo com extensão .PDF, para fácil acesso àquele que não possuem a ferramenta para visualização.

8.8.3 A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de cada projeto/serviço elaborado no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA ou CAU segundo regimentos próprios. **A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a PMBE da via da A.R.T. destinada ao Contratante.**

8.8.4 Todas as taxas correspondentes a Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação de projetos, impressões, ou quaisquer outras vinculadas à prestação do serviço correrão por conta da contratada.

8.8.5 Os documentos técnicos produzidos (desenhos e textos) em cada etapa de elaboração do projeto deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE conforme o cronograma físico apresentado.

8.8.6 Os documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pelo CONTRATADO, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, e submetido a nova avaliação.

8.8.7 A aceitação, pelo contratante, dos documentos técnicos produzidos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente; se o CONTRATANTE ultrapassar o prazo de sete dias úteis para avaliar, sem a devida justificativa, a CONTRATADA pode se considerar autorizada ao prosseguimento dos serviços.

8.9 COORDENAÇÃO GERAL E GERENCIAMENTO DOS PROJETOS

8.9.1 A equipe técnica deverá ter um coordenador, que será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança durante a execução do



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

contrato. Das atividades exercidas ao longo do desenvolvimento dos projetos, caberá ao profissional representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhar a execução dos projetos complementares, supervisionando e orientando a execução dos mesmos, compatibilizando os projetos entre si e ainda com a planilha orçamentária.

8.10 A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE FASES

8.10.1 Em até 10 (dez) dias consecutivos depois da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, um cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá ser compatível com o cronograma físico e financeiro apresentado na licitação, tanto no que se refere aos prazos como aos valores previstos para cada etapa. O cronograma físico descritivo deverá discriminar detalhadamente quais os produtos/serviços que serão apresentados em cada etapa de cada um dos itens do cronograma físico, tendo por base a descrição de mínimos componentes dos projetos discriminados no orçamento de referência. Este cronograma físico descritivo servirá de referência para a definição das etapas efetivamente concluídas e que estão passíveis de pagamento em cada fase do projeto.

1a Fase: (trinta dias corridos da assinatura do contrato)

Inicialmente, os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos complementares deverão obter todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos, devendo para tanto realizar reuniões com a Comissão de Fiscalização do projeto, efetuar visita ao local da futura obra, efetuar consulta a órgãos públicos locais, e demais providências necessárias à obtenção completa das informações. As informações mínimas necessárias são:

a) Conhecer as características de uso do prédio, tipo de ocupação, número previsto de ocupantes, horários de funcionamento e equipamentos especiais a serem instalados;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) Verificar as condições de abastecimento de água e energia elétrica, condições climáticas da região, condições de sombreamento e insolação, características do entorno do prédio, características do mercado local para futuras manutenções das instalações e demais condições que a Contratada julgar necessárias para a elaboração e desenvolvimento dos projetos objeto desta licitação. Será apresentado ainda pela contratada relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamentos dos sistemas previstos, que deverão atender às exigências legais, técnicas econômicas e ao adequado tratamento do impacto ambiental e serão submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato. A Contratada apresentará um projeto arquitetônico legal do prédio à Fiscalização da Prefeitura de Boa Esperança.

2a Fase: (noventa dias corridos da assinatura do contrato)

Aprovadas as soluções adotadas na fase anterior, iniciará a elaboração dos projetos complementares e desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura, a Contratada providenciará a representação gráfica com plantas, cortes e esquema necessários, compatibilizando nesta fase o projeto de arquitetura com os demais projetos complementares, que deverão ser submetidos à aprovação Fiscalização do Contrato. A Contratada apresentará à Fiscalização o projeto arquitetônico executivo dos prédios, e demais documentos técnicos, conforme Cronograma Físico e dará entrada nos órgãos competentes para avaliação e aprovação, se necessário.

3a Fase: (tempo indeterminado)

O contrato será interrompido temporariamente pelo tempo necessário para aprovação pelos órgãos competentes. Após aprovação do projeto legal pelos órgãos competentes, a Contratada apresentará nota fiscal para o primeiro pagamento, conforme cronograma financeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4a Fase: (sessenta dias corridos da aprovação do projeto pelos órgãos competentes)

A Contratada deverá entregar nesta última fase todos os projetos, conforme descrito no termo de referência, contendo os memoriais descritivos dos sistemas e componentes, com memória de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes. Após aprovação pela fiscalização dos projetos entregues, a Contratada apresentará nota fiscal para o segundo pagamento, conforme cronograma financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério do **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa nos termos da legislação em vigor:

- a) **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso** na execução do objeto, sobre o valor do contrato;
- c) Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual, no caso de **inexecução parcial** do objeto do contrato;
- d) Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto do contrato;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) **Suspensão temporária** de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Configuram hipóteses de **descumprimento parcial**:

a) o CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) o CONTRATADO executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

d) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.

11.3. Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto CONTRATADO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pelo CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Boa Esperança - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2 - E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Boa Esperança/ES, de de 2021.

Renato Barros

Prefeito Municipal Interino



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Nome do representante

Contratante

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

A



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES

Ref.: Convite nº XXX / 2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

A(s) Planilha(s) Orçamentária(s) estão disponíveis, em meio eletrônico, na Comissão Permanente de Licitação, conforme informado no preâmbulo deste edital.

ANEXO X

CONVITE Nº. XXX / 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - PMBE
LOCALIZADA À AV. SENADOR EURICO REZENDE, Nº. 780 - CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Att.: Comissão Permanente de Licitação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **CONVITE** nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TP ____/2021 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TP ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP ____/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(Local), ____ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura

ANEXO XI

CONVITE Nº. XXX / 2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - PMBE

LOCALIZADA À AV. SENADOR EURICO REZENDE, Nº. 780 - CENTRO – BOA ESPERANÇA/ES

Att.: Comissão Permanente de Licitação.

DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Roberto Telau.

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração do procedimento licitatório mais conveniente à Administração, a ser definido em Edital, com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares para atender as Unidades Educacionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Esperança.

Além disso, procura estabelecer critérios, métodos de trabalho e padrões para o OBJETO descrito abaixo, que deverão ser analisados pelos setores competentes, para elaboração e formalização dos respectivos Edital e Contrato.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança, seguindo seu plano de desenvolvimento local, que tem por objetivo propiciar melhores condições de vida à população, visando melhorias de espaços educacionais, necessita proceder diversas ampliações em seus prédios, bem como, reformas nas escolas municipais.

4. DOS OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- I) Caracterizar os objetos a serem contratados;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II) Estabelecer que todos os serviços deverão, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos e serviços, que se constituem em:

- a. Esse Termo de Referência;
- b. ABNT;
- c. Legislação federal, referente aos profissionais legalmente habilitados para o desenvolvimento dos serviços;
- d. Legislação do município, referente ao uso e ocupação do solo;
- e. Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares;

III). Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Edital;

IV). Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

5.DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, especializada na elaboração de serviços de projetos arquitetônicos e complementares, que são projetos técnicos que se integram entre o projeto arquitetônico e que o completam, (anteprojeto, projeto básico e projeto executivo).

As edificações deverão ser planejadas e concebidas de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, economia, eficiência energética e ambiental, atendendo os padrões projetuais e de sustentabilidade adequados à região de forma a melhorar a compatibilização e agilidade na entrega do produto final.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Afim de otimizar a fiscalização do contrato resultante será contratada apenas uma empresa para o desenvolvimento dos projetos abaixo descritos:

ARQUITETURA E URBANISMO - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo para LEVANTAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO para Unidades Educacionais.

PROJETOS COMPLEMENTARES - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos seguintes projetos complementares:

- PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO;
- PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DE ESPORTES;
- PROJETO HIDROSANITARIO (LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS);
- PROJETO REDES ELÉTRICAS (LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS);
- PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- PROJETOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DE BOA ESPERANÇA

LEVANTAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO – O LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO reúne um certo conjunto de informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, conjuntamente, possibilita o desenvolvimento de projetos complementares ao local, sendo um deles o projeto arquitetônico. O PROJETO ARQUITETÔNICO nada mais é do que a representação concreta do espaço idealizado e é o primeiro passo para uma execução bem planejada da reforma e/ou construção.

6.2 - PROJETOS COMPLEMENTARES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL – Projeto da estrutura para atender as necessidades do projeto arquitetônico destinado a reforma e/ou construção;

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA – Projeto da estrutura metálica para atender as necessidades do projeto arquitetônico destinado a reforma e/ou construção;

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – Projeto de instalações hidráulicas e de esgotamento sanitário, assim como de águas pluviais, para atender as necessidades do projeto arquitetônico destinado a reforma e/ou construção;

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – Projeto de instalações elétricas, para atender as necessidades do projeto arquitetônico destinado a reforma e/ou construção;

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - é verificada a dimensão do local em questão, sendo instalados sistemas e equipamentos que oferecem recursos de proteção para casos de incêndio.

7-TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.

7.1-Devem integrar os projetos executivos, conforme a NBR 13532, os documentos técnicos abaixo:

a) Desenhos:

- Planta Baixa;
- Planta de Cobertura;
- Planta de Cortes (longitudinais e transversais);
- Fachada;
- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Detalhamento;
- Elevações (frontais, posteriores e laterais);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) Perspectivas e modelos geométricos.

8- DO VALOR:

O valor total de referência para a contratação resultante da licitação é estimado em: **R\$ 244.795,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)** conforme tabela de referência do IOPES/DER mês de janeiro de 2021 em anexo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 028028.1236500332.040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000073

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Projeto Atividade: 028028.1236100202.032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 000023

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte Recurso: 11130000000 – Transferências do Fundeb – 40%

Fonte Recurso: 11200000000 – Transferências do Salário Educação.

10 - DAS LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS A CONTRATADA:

Deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

sua conservação, manutenção, durabilidade, acessibilidade às pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizerem necessários, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.

Todos os projetos complementares listados, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, devidamente compatibilizados entre si.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Educação, antes da continuidade dos serviços.

11 - DOS DIREITOS AUTORAIS:

A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais dos projetos relativos ao objeto desse Termo, podendo a Administração pública municipal reproduzi-lo e/ou alterá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

13. -HABILITAÇÕES JURÍDICAS

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

14- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

15 - REGULARIDADES FISCAIS

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

16 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** prestar os serviços através de profissionais técnicos especializados, na área de engenharia e/ou arquitetura, disponibilizando profissionais com formação em engenharia e/ou arquitetura, os quais somente poderão ser substituídos caso cumpridas as exigências do art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
- b)** comprovar registro e regularidade dos profissionais indicados para prestação dos serviços perante CAU ou CREA, respectivamente, no Estado do Espírito Santo.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço INICIAL.

O Prazo de execução parcial de cada item descrito não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço Parcial, estando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nesse Termo em caso de descumprimento do estabelecido acima.

18 - DOS RESULTADOS

Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas nos projetos correspondentes.

Escalas a serem usadas:

- Projeto geral: Escalas 1:1000 ou 1:500 (projetos de terraplenagem e urbanísticos); 1:100 ou 1:50 (demais projetos);
- Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10. Os projetos devem ser desenvolvidos em softwares do tipo CAD com tecnologia BIM integrada e entregues em formato: "RVT". Deverá, também, ser gerado e entregue todas as folhas já em arquivo com extensão .PDF, para fácil acesso àquele que não possuem a ferramenta para visualização.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o início dos serviços de elaboração de projetos, será emitida Ordem de Serviço Inicial. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço.

Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATANTE promoverá reunião presencial, em sua sede, para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos projetos e serviços.

As Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT), de todos os profissionais envolvidos, deverão ser apresentados, devidamente quitados e assinados, em até cinco dias da emissão da Ordem de Serviço Inicial/Parcial.

20- ETAPAS DE PROJETO

20.1 -Estudos Preliminares

Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da área e dos objetos a serem projetados, podendo incluir soluções alternativas.

20.2 -Anteprojeto

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

20.3 -Projetos Básicos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

20.4 -Projetos Executivos

Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. 18.5.

21 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Decorridos até 30 (trinta) dias da data da Emissão Final e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

22 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

O serviço será realizado através de empreitada por preço unitário e todos os serviços e projetos serão medidos conforme forem entregues e aprovados pelo setor de engenharia da Contratante.

23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos integralmente após a entrega dos documentos e projetos de cada fase após serem aprovados pela Contratante.

24 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

25 - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a)** assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital, referente a este Termo;
- b)** cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e seus anexos;
- c)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- e)** exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória tem que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f)** ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- g)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- h)** não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- i)** outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- j)** A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação para que fosse habilitada;
- k)** A CONTRATADA deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de todos os serviços executados, devidamente pagos e assinados;
- l)** É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas. A entrega de desenhos/projetos com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente;
- m)** Todos os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados, sendo de responsabilidade de contratada o pagamento das devidas taxas e ARTs.

26 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

26.1- A contratada poderá ceder ou subcontratar, até 50% do total dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, ressalvando-se sua inteira responsabilidade.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Convocar a licitante para execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- b) Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- c) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93; A fiscalização e atestação dos serviços serão realizados pelo fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Eudes Alexandre Monteverde, conforme Portaria nº 0058/2021.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- h) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Renato Barros

Prefeito Municipal

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 6.818/2021

ANEXO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Educação Infantil

PROJETOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	1.279	R\$ 32.908,67
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,18	1.279	R\$ 6.625,22
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,52	256	R\$ 3.973,12
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 12,94	256	R\$ 3.312,64
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 9,69	384	R\$ 3.720,96
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,08	384	R\$ 798,72
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 11,93	589	R\$ 7.026,77
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,53	589	R\$ 1.490,17
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,02	921	R\$ 2.781,42
VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				R\$ 62.637,69

Ensino Fundamental

PROJETOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)	QUANT.	CUSTO TOTAL (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 25,73	3.721	R\$ 95.741,33
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 5,18	3.721	R\$ 19.274,78
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 15,52	744	R\$ 11.546,88
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 12,94	744	R\$ 9.627,36
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 9,69	1.116	R\$ 10.814,04
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,08	1.116	R\$ 2.321,28
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 11,93	1.711	R\$ 20.412,23
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,53	1.711	R\$ 4.328,83
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,02	2.679	R\$ 8.090,58
VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				R\$ 182.157,31



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI (DER-ES - Departamento de Edificações e
de Rodovias do Estado do Espírito Santo).

Edição: jan./2021

Renato Barros

Prefeito Municipal

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação

Decreto N° 6.818/2021